



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ**

**PREGOEIROS - PREG**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830  
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ata Nº 85/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/PREG

## **ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022 TJ/PI**

Edital de Licitação Nº 11/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC/CPL1 (ID 3005651)

**PROCESSO SEI Nº 21.0.000028815-0**

**Teresina/PI, 15 de fevereiro de 2022**

Objeto: Contratação de instituição financeira oficial, doravante denominada Instituição Financeira, para, na qualidade de depositário (CPC, art. 139) e, em caráter de exclusividade, administrar os depósitos judiciais, assim entendidos os recursos em moeda corrente nacional vinculados, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí, à prestação jurisdicional em primeira e segunda instância, e ao pagamento de precatórios de obrigação das Fazendas municipal, estadual e federal, nesta última hipótese, excluídos os de competência delegada, observadas ainda, as regras do contrato e as disposições legais.

Em 15 de fevereiro de 2022, às 09h:00m, na Sala de Reunião 01, 1º Andar, Prédio Administrativo do Novo Palácio da Justiça, compareceu o Pregoeiro Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal (Matrícula TJ/PI nº 27852), designado pela Portaria (Presidência) Nº 164/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 20 de janeiro de 2022 (publicada no Diário de Justiça nº 9289) e pelo Despacho Nº 81796/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC (ID 2794358) e Despacho Nº 7914/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER/SLC (ID 3005085), a fim de promover os atos pertinentes ao procedimento do Pregão Presencial nº 11/2022 TJ/PI, de acordo com as disposições do Edital nº 11/2022 TJ/PI (ID 3005651), publicado no Diário de Justiça nº 9297 (Publicação: 02 de fevereiro de 2022), e com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual/PI nº 11.346/06 e demais atos normativos aplicáveis.

Constatei o não comparecimento de licitantes para realização de Credenciamento na forma dos itens 4.1 a 4.3 do Edital nº 11/2022 TJ/PI; Ademais, verifiquei também que não houve encaminhamento de Envelopes mediante entrega por Correio ou meio similar para participação no certame sem credenciamento de representante (conforme permissivo dos itens 4.6 e 4.6.1 do Edital nº 11/2022 TJ/PI).

Dessa forma, resta consumada a situação de licitação deserta, em razão da inexistência de proponentes no certame.

Nada mais havendo a tratar, a presente Ata segue para a devida assinatura pelo Pregoeiro.

**Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal**  
Pregoeiro TJ/PI

Teresina/PI  
15 de fevereiro de 2022



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Pregoeiro**, em 15/02/2022, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3042490** e o código CRC **7351C6D3**.

21.0.000028815-0

3042490v9